



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/TJPA

Aos 22 dias do mês de setembro de 2021, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 035/TJPA/2021 (processo nº PA-PRO-2021/00701), para o Registro de Preços nº 029/TJPA/2021, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 16 de setembro de 2021, registram-se os preços oferecidos pela empresa **MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.626.850/0001-41, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais à Rua Praga, nº 185, CEP 38.410-259, Telefone (83) 2178-5496, (34) 99141-6802 e (34) 99126-4413, E-mail lucilenecardozomelo@hotmail.com doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **Maria Lucelene Cardozo de Melo Pereira**, portadora do RG nº 1.706-348 SSP AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.242.164-82, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar pelo melhor lance para o item 15 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de pneumático novos, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 22 de setembro de 2021 e término em 22 de setembro de 2022, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PA-PRO-2021/03048

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO
PEREIRA:03124216482

RS

1



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, descrito a seguir:

ARP - PNEUMÁTICO 2021/2022				
ITEM	PNEU	QUANTIDADE ARP	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
15	275/80 R22,5	23	R\$ 2.203,72	R\$ 50.685,56
TOTAL GERAL		23		R\$ 50.685,56

O valor global deste Registro de Preço é de **R\$ 50.685,56 (cincoenta mil, seiscientos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PA-PRO-2021/03048

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
 DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
 A.0.0=VÁLIDO, ou=AR BITCOIN CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presença
 ou=2632613300133, ou=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
 Date: 2021.09.22 13:46:50 -03'00'

RS



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0132, conta corrente nº 1452-7, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PA-PRO-2021/03048

RS

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: cn=RS, ou=CFP Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
c=CFP A3, ou=VALID, ou=AR AUTOCIGN CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial,
ou=RS, ou=RS00000113, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO
PEREIRA:03124216482
Date: 2021.09.22 12:15:23 -03'00'

3



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

PA-PRO-2021/03048

MARIA LUCELENE CARDOZO DE
MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: cn=MELO PEREIRA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=0402, ou=RFB-PROCESO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, ou=Procedimento
000-26362839000133, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Date: 2021.09.02 12:10:47 -0300

RS

4



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PA-PRO-2021/03048

MARIA LUCELENE CARDOZO DE
MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CPF, e=marcelo@cpfrfb.com.br, ou=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=Presencial,
ou=262633000131, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO
PEREIRA:03124216482
Date: 2021.09.22 13:16:11 -03'00'

RS

5



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

PA-PRO-2021/03048

RS

MARIA LUCILENE CARDOZO DE
MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCILENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=MELO, ou=BR A303048 0355/PA/CA/2021/03, ou=Pessoa Física, ou=030304803000133,
ou=MARIA LUCILENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Date: 2021.09.22 12:16:51 -05'00'



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

PA-PRO-2021/03048

RS

MARIA LUCELENE CARDOZO DE
MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: c=BR, ou=CF-Brasil, ou=Sociedade da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CFP_03_0001@RFB, ou=03-ATOS/CGA/CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Procedural,
ou=26362633000133, ou=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO
PEREIRA:03124216482
Date: 2021.09.22 12:16:58 -03'00'



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PA-PRO-2021/03048

RS

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
 DN: cn=, o=ST/Secretaria do Governo do Estado do Pará, ou=PA, ou=BR
 c=BR, email=maria.lucelene@tjpa.jus.br, ou=PEREIRA, ou=PEREIRA:03124216482
 Date: 2021.09.22 12:17:24 -0300



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PA-PRO-2021/03048

MARIA LUCELENE CARDOZO DE
MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: cn=MELO PEREIRA, ou=Secretaria de Treinamento do Brasil, 197, ou=BR e CF
AL, ou=VALE, ou=AB e TOCSIGN CERTIFICADO DIGITAL, ou=Personal,
ou=3535033000131, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Date: 2021.09.22 12:17:50 -0300

RS

9



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para Aquisição de Pneumáticos para os veículos oficiais
pertencentes a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

PA-PRO-2021/03048

RS

12



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 2946496.18946214-9430 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/01/2022 13:39



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/00701

1. DO OBJETO

Registro de preços para o fornecimento de pneumático novos, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, em 15/abril/2021, a contratação em tela visa garantir o fornecimento de pneumáticos novo, por empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para assegurar as melhores condições de uso e segurança dos veículos oficiais, tendo em vista a imprescindibilidade das ações de transporte como forma de consolidação das atividades fim e meio desta Corte, e a segurança dos servidores e colaboradores que os utilizam, ao regular funcionamento das atividades laborais das Unidades Gestoras.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Modalidade e tipo de licitação

2.2.1.1. O Registro de Preços solicitado se dará através de Pregão Eletrônico.

2.2.2. Forma e critério de seleção do fornecedor

2.2.2.1. O critério de seleção será o menor valor por item.

PA-PRO-2021/03048

RS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.2.3. Parcelamento do objeto

2.2.3.1. Para aumentarmos a concorrência e, com isso, possibilitarmos uma diminuição dos preços registrados dos pneus, o registro de preços deverá ocorrer por itens, um para cada modelo/tipo de pneu.

2.2.4. Forma de adjudicação

2.2.4.1. Após a análise das propostas, a adjudicação se dará à empresa que apresentar menor valor para o item solicitado e atenda plenamente as condições exigidas neste Termo de Referência.

2.2.4.2. Não será aceita proposta cujo valor total para o item esteja superior ao previamente estimado pelo TJPA.

2.3. Dos critérios de habilitação

2.3.1. Habilitação jurídica

2.3.1.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário;

2.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.3.1.2.1. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

2.3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com prova da diretoria em exercício;

2.3.1.4. Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal.

2.3.2. Habilitação técnica

2.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa LICITANTE realizado o fornecimento do objeto, nos últimos 03 (anos) anos, ininterruptos ou não, no

PA-PRO-2021/03048

RS

14



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do objeto;

- 2.3.2.1.1. O Atestado deverá conter as seguintes informações:
- O Contrato que deu origem;
 - O quantitativo contratado;
 - O período que forneceu o objeto;
 - O fornecimento foi realizado a contento.
- 2.3.2.1.2. Será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, no período de 12 (doze) meses, para comprovação do quantitativo mínimo exigido.
- 2.3.2.1.3. A critério da Administração do Tribunal poderá ser solicitado contratos ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados;
- 2.3.3. Habilitação fiscal e trabalhista**
- 2.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
- 2.3.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 2.3.4.** Os documentos exigidos acima deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro, alvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/07.
- 2.3.5.** Os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 2.3.6.** Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir da sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

2.4. Do impacto ambiental

PA-PRO-2021/03048

RS

15



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.4.1.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Para o fornecimento dos pneumáticos, os pneus ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados, com os prazos, de fabricação não superior a 06 (meses) e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, ambos, a partir da data de entrega, e ainda, observando as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

Deverá, ainda, atender a certificação do INMETRO, considerando os padrões mínimos de segurança e do que é esperado para consumo. Assim sendo, o setor técnico deste Tribunal estabelece quanto aos critérios de definição, que os pneus a serem fornecidos, apresente o selo de INMETRO, onde deverão ter classificação mínima D para o item **consumo**, C para o item **aderência em pista molhada**, e até o máximo 75 db (decibéis) para o **nível de ruído**.

Os pneus serão entregues nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital, pelo período de 12 meses., e com as expensas sob a responsabilidade da Contratada.

ARP - PNEUMÁTICO 2021/2022				
ITEM	PNEU	QUANTIDADE ARP	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	175/70 R14	470	R\$ 417,04	R\$ 196.008,80
2	185/65 R15	50	R\$ 436,94	R\$ 21.847,00
3	195/65 R15	60	R\$ 370,11	R\$ 22.206,60
4	205/70 R15	4	R\$ 603,89	R\$ 2.415,56
5	205/70 R15C	16	R\$ 680,81	R\$ 10.892,96
6	255/75 R15 AT	30	R\$ 899,65	R\$ 26.989,50
7	205/55 R16	200	R\$ 386,93	R\$ 77.386,00
8	225/75 R16C	26	R\$ 799,32	R\$ 20.782,32

PA-PRO-2021/03048

RS

16



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9	245/70 R16 AT	170	R\$ 889,11	R\$ 151.148,70
10	255/70 R16 AT	305	R\$ 721,78	R\$ 220.142,90
11	225/55 R17	6	R\$ 1.084,18	R\$ 6.505,08
12	110/90 -17M/C	140	R\$ 395,70	R\$ 55.398,00
13	90/90 -19 M/C	140	R\$ 192,20	R\$ 26.908,00
14	215/75 R17,5	30	R\$ 1.152,88	R\$ 34.586,40
15	275/80 R22,5	23	R\$ 2.203,72	R\$ 50.685,56
16	185 R14 C	12	R\$ 357,89	R\$ 4.294,68
TOTAL =		1682		R\$ 928.198,06

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A Forma de Fornecimento do objeto desta aquisição será de forma fracionada conforme demanda.

3.3. Das obrigações

3.3.1. Obrigações do TJPA:

- 3.3.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.3.1.2. Emitir Nota de Empenho a crédito em favor da empresa no valor correspondente ao Fornecimento do Objeto;
- 3.3.1.3. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 3.3.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 3.3.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e entrega, por meio da equipe de gestão e fiscalização, que será responsável por:
 - Atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PA-PRO-2021/03048

RS

17



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Notificar a empresa, quaisquer irregularidades ocorridas consideradas de natureza grave, fixando prazo para a sua correção;
- 3.3.1.6. Efetuar o pagamento mediante à apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das documentações exigidas, depois de verificada a perfeita condição do objeto fornecido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 3.3.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.3.1.8. Aplicar penalidades na empresa, quando for o caso.
- 3.3.2. Obrigações da empresa:**
- 3.3.2.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.3.2.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.3.2.3. Fornecer, sempre que solicitada, a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 3.3.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em função do fornecimento do objeto ora especificado;
- 3.3.2.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados, ou de terceiros de sua responsabilidade, quando relacionados com o fornecimento do objeto;
- 3.3.2.6. Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal de Justiça, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, registrando os danos e circunstâncias julgadas necessárias ao relato e esclarecimento dos fatos;
- 3.3.2.7. Fornecer todos os pneumáticos, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados, ou que apresentem problemas, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação, por outros de mesma marca ou similar, desde que mantidas as exigências do edital, com o mesmo padrão de qualidade ou superior. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis;
- 3.3.2.8. Manter em condições de uso e dentro da validade os pneumáticos a serem entregues no período da vigência da Ata de Registro de Preço.
- 3.3.2.9. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço as condições que ensejaram a Ata.;

PA-PRO-2021/03048

RS

18



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.3.2.10. **Arcar com todos os custos relativos ao fornecimento e entrega do objeto da Ata de Registro de Preço;**
- 3.3.2.11. Se responsabilizar pelo descarregamento do produto, providenciando a mão de obra necessária para tal;
- 3.3.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte e a entrega do objeto deste registro de preços, no Almojarifado Central deste Tribunal, conforme necessidade deste Tribunal de Justiça do Estado;
- 3.3.2.13. Realizar a entrega através de profissional regularmente habilitado;
- 3.3.2.14. Fornecer, sempre, o produto da marca ofertada no certame. Em caso de problema com a referida marca/modelo, a empresa deverá solicitar, previamente, autorização com a devida justificativa comprovando a necessidade de substituição da marca, mantendo os padrões mínimos exigidos;
- 3.3.2.15. Fornecer pneumáticos certificados pelo INMETRO, conforme descrito no item 3.1.;
- 3.3.2.16. Garantir a qualidade do produto fornecido, durante sua entrega, em conformidade com as exigências legais de higiene, bom estado e perfeitas condições;
- 3.3.2.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados ou terceiros de sua responsabilidade, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA;
- 3.3.2.18. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.3.2.19. Seguir as normas para estocagem de pneumáticos, antes e durante toda a logística de entrega;
- 3.3.2.20. Não substituir a marca do produto fornecido sem prévia consulta e autorização expressa da CONTRATANTE.

3.4. Da dinâmica de execução

O fornecimento do pneumático novo deverá atender a demanda solicitada por este Tribunal, através da emissão de Nota de Empenho à empresa, via e-mail, obedecendo as

PA-PRO-2021/03048

RS





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos**

especificações e os quantitativos, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de fornecimento do objeto será feita a partir do recebimento da **Nota de Empenho** pela empresa vencedora do item, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência

A vigência do Registro de Preços **será de 12 meses**.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

3.7.1.1. O prazo máximo para efetuar a entrega dos pneumáticos **será de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

3.7.1.2. A empresa, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Os pneumáticos adquiridos que apresentarem problemas, ou alguma irregularidade, ou que não atenderem as exigências de fabricação não superior a 06 (meses) e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, deverão ser substituídos em **até 05 (cinco) dias úteis após notificação, às suas expensas**. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.8. Garantia contratual

PA-PRO-2021/03048

RS

20



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Por ser um registro de preços, do qual não resultará em formalização de contrato, não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, pois trata-se de registro de preços para fornecimento de bens.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

3.10.1.1. Os pneumáticos novos serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência do quantitativo, no ato da entrega, por servidor/responsável do Almoxarifado Central deste Tribunal, através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento definitivo

3.10.2.1. Os pneumáticos novos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis da entrega, por servidor gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade, especificação técnica e quantidade do produto e consequente aceitação. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo, danificados ou que apresentarem alguma irregularidade serão rejeitados;

3.10.2.2. Os pneumáticos entregues e recebidos ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela empresa, desde que comprovada a existência de defeito ou vencimento cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização.

3.11. Da forma de pagamento

3.11.1. O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta

PA-PRO-2021/03048

RS

21



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

bancária da empresa vencedora, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa em correspondência ao objeto adquirido;

3.11.2. A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada com as seguintes informações:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados da ARP e do órgão contratante;
- d) data da entrega do objeto;
- e) especificação e quantidade dos bens entregues;
- f) o valor unitário e total por bem a ser pago.

3.11.3. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

$$\frac{365}{365} \quad \frac{365}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 02.122.1421.8669 /

02.122.1421.8659/ 02.122.1421.8670

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 01180

PA-PRO-2021/03048

RS





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Nota de Reserva 1º Grau: 332

Nota de Reserva 2º Grau: 398

Nota de Reserva Apoio: 436

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. O registro de preços em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. O registro de preços em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica por se tratar de registro de preços para aquisição de bens.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.

PA-PRO-2021/03048

RS

23



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Helton Moura da Rocha Matrícula: 6681-8 Telefone: (91) 3205-3197 E-mail: helton.rocha@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Laurenira Fernandes Brasil Matrícula: 5998-6 Telefone: (91) 3205-3239 E-mail: laurenira.brasil@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 14746-0 Telefone: 3205-3264 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo

PA-PRO-2021/03048

RS

24



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>Nome: Claikson Mendonça Duarte Matrícula: 5862-9 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Laurenira Fernandes Brasil Matrícula: 5998-6 Telefone: (91) 3205-3239 E-mail: laurenira.brasil@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Laurenira Fernandes Brasil Matrícula: 5998-6 Telefone: (91) 3205-3239 E-mail: laurenira.brasil@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:</p>
---	---	---	--

3.17. Das sanções

3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a empresa:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não receber a nota de empenho;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.17.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à empresa pelo atraso injustificado na entrega do objeto registrado em ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

PA-PRO-2021/03048

RS

25



PAPRO202103048V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2021
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

Das Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos Requisitos Técnicos Específicos

- 4.1.1.** Fornecer somente produtos novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO, indicados pelos fabricantes dos produtos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recauchutados, já usados ou montados, ainda que por pouco tempo, de mercado paralelo ou outra procedência.
- 4.1.2.** Os pneumáticos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, antes e durante toda a logística da entrega.

Belém, 07 de março de 2021.

PA-PRO-2021/03048

RS

26



PAPRO202103048V02

